



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### MOÇÃO

Apela ao Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para que empreenda esforços no aumento da inclusão da agricultura familiar nas cadeias produtivas de Plantas Medicinais.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- a importância da transferência de conhecimentos, tecnologias, processos, produtos e serviços de cultivo de espécies como alternativas de geração de renda às famílias em geral, e que atuam na agricultura familiar;

- a Jornada Catarinense de Plantas Medicinais, evento ocorrido desde 1998, promovido pela Associação Catarinense de Plantas Medicinais (ACPM), reuniu-se, em sua décima edição, sediada pela Univali em Itajaí, nos dias 13,14 e 15 de setembro do corrente, onde foi pontuada e reiterada por vários palestrantes, a necessidade de fortalecer a agricultura familiar na cadeia produtiva de plantas medicinais;

- a produção de plantas medicinais oferece às famílias a oportunidade de agregar valor aos seus produtos através do processamento e da comercialização de itens derivados, e isso resultará em um aumento em suas rendas;

e

- muitas dessas plantas podem ser cultivadas de maneira orgânica e sustentável, reduzindo a dependência de agrotóxicos e fertilizantes químicos,

**requer** o encaminhamento de **Moção** ao Senhor Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Padre Pedro Baldissera, apela a Vossa Excelência que empreenda esforços no aumento da inclusão da agricultura familiar nas cadeias produtivas de Plantas Medicinais. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro**  
**Baldissera**, em 20/09/2023, às 18:42.

---